



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL

CNPJ: 88.142.302/0001-45 - Fone/fax: (55) 281 1351 - Rua XV de Novembro, 438 - 96.570-000 - Caçapava do Sul - RS



ADMINISTRAÇÃO 2001/2004
**CONSTRUINDO
O FUTURO**

LEI Nº 1383 DE 11 DE JUNHO DE 2002

**Concede Auxílio Financeiro a
SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO
AOS POBRES, mantenedora do "Lar do
Idoso Rosinha Borges".**

**JORGE PEREIRA ABDALLA, PREFEITO MUNICIPAL DE
CAÇAPAVA DO SUL, Estado do Rio Grande do Sul,**

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a
conceder auxílio financeiro a SOCIEDADE CAÇAPAVANA DE AUXÍLIO AOS
POBRES, mantenedora do "LAR DO IDOSO ROSINHA BORGES", fundada em 23
de setembro de 1941, inscrita no CNPJ sob o nº 87.085.320/0001-70.

Art. 2º - O valor total do auxílio será de R\$ 12.000,00 (doze
mil reais) a serem repassados R\$ 6.000,00 (seis mil reais) no decorrer do mês de
junho corrente e o restante, ou seja, R\$ 6.000,00 (seis mil reais) em seis (06)
parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 1.000,00 (um mil reais), iniciando-
se em julho para findar no mês de dezembro de 2002.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente Lei correrão à
conta da dotação da Secretaria de Município da Ação Social com a seguinte
classificação: 1101.0824401012.090 – Assistência Social Geral, no elemento de
despesa 33.50.41.00.00 – Contribuições a Entidades e Associações.

Art. 4º - Deverá, no prazo de até 90 (noventa) dias a contar do
último repasse, a entidade beneficiada, apresentar prestação de contas dos
recursos recebidos conforme o Plano de Aplicação anexo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO
SUL, aos 11 (onze) dias do mês de junho do ano de 2002.**


**Jorge Abdalla,
Prefeito.**

Registre-se e Publique-se:


**Carlos Carvalho,
Secretário-Geral do Município.**

PUBLICADO

No Mural da Prefeitura

11 / 06 / 2002

R.L.